

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO N° 02, DE 30 DE MARÇO DE 1989

Distribuição e julgamento dos procedimentos urgentes.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5a. REGIÃO, atendendo ao que foi decidido na sessão administrativa realizada no dia 30 de março e, de acordo com o art. 21, XXII, do Regimento Interno do Tribunal Federal de Recursos, combinado com o disposto na Resolução nº 01, de 30 de março de 1989,

R E S O L V E :

1º - A distribuição dos procedimentos urgentes ou de medidas que importem em perecimento de direito, deverá ser feita, no mesmo dia em que der entrada no Tribunal, independentemente da instalação do sistema de computação.

2º - Procedida a distribuição, lavrar-se-á a ata própria, autuar-se-á a petição e se fará conclusão imediata ao MM. Juiz Relator.

3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data.

TRF - 5a. Região - Recife, em 30 de março de 1989


Juiz RIDALVO COSTA
Presidente